



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 171/2021/PE

**Razão Social:** US 395 USF UPINHA 24H FERNANDA WANDERLEY  
**Nome Fantasia:** US 395 USF UPINHA 24H DRA. FERNANDA WANDERLEY  
**Nº CNES:** 7524501  
**Endereço:** AV URIEL DE HOLANDA S/N  
**Bairro:** LINHA DO TIRO  
**Cidade:** Recife - PE  
**Cep:** 52131-155  
**Telefone(s):**  
**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO  
**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 08/07/2021 - 10:00 a 11:00  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674  
**Equipe de Apoio da Fiscalização:** JOELI CRISTINA  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** ANA PAULA NÁRIO  
**Cargo(s):** Gerente

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Demanda gerada após reunião com o SIMEPE, colegas que trabalham na Upinha , juntamente com o Presidente do Conselho, Cons. Maurício Matos, onde a queixa principal seria a forma denominada pela gestão municipal do Recife, na modalidade Upinha 24h

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Sim
- 3.4. Convênio: Sim (Universidade de Pernambuco ( UPE))
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

### 4. CARACTERIZAÇÃO

US 395 USF UPINHA 24H DRA. FERNANDA WANDERLEY - 171/2021/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 4.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 4.3. Plantão: Sim (São 3 equipes de USF que com o intuito de manter a cobertura nas 12 horas diurnas ficam assim distribuídas:  
07h-16h- Médico 1  
08h-17h- Médico 2  
11h-19h- Médico 3)
- 4.4. Sobreaviso: Não

## **5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 6.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 6.6. Controle de pragas: Sim
- 6.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 6.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 6.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 6.11. Sinalização de acessos: Sim
- 6.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

## **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0

## **8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência:  
Sim

*ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO*

- 8.5. Rampa: Sim
- 8.6. Escada: Sim
- 8.7. Elevador: Não
- 8.8. Ponto de suspensão: Não
- 8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim

**9. PUBLICIDADE**

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 9.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

**10. PRONTUÁRIO**

- 10.1. Guarda:: SAME
- 10.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 10.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 10.4. Prontuário manual: Sim
- 10.5. Prontuário eletrônico: Sim
- 10.6. Prontuário manual e eletrônico: Sim
- 10.7. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

*AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM*

- 10.8. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 10.9. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 10.10. Identificação do paciente: Sim
- 10.11. Queixa principal: Sim
- 10.12. História da doença atual: Sim
- 10.13. História familiar: **Não**
- 10.14. História pessoal: **Não**

*REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.15. Pele e anexos: **Não**
- 10.16. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 10.17. Visual: **Não**
- 10.18. Auditivo: **Não**
- 10.19. Tátil: **Não**
- 10.20. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 10.21. Gêrito-urinário: **Não**
- 10.22. Neuroendócrino: **Não**
- 10.23. Psíquico: **Não**
- 10.24. Exame físico: Sim
- 10.25. Exame do estado mental: Não
- 10.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 10.27. Exames complementares: **Não**
- 10.28. Diagnóstico: Sim
- 10.29. Conduta: Sim
- 10.30. Prognóstico: Não
- 10.31. Sequelas: Não
- 10.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 10.33. Letra legível: Sim
- 10.34. Informações compreensíveis: Sim
- 10.35. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

## **11. FORMULÁRIOS**

- 11.1. Receituário comum: Sim
- 11.2. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 11.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 11.4. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 11.5. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 11.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 11.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 11.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 11.9. : Manual e Eletrônico
- 11.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 11.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 11.12. Termo de consentimento esclarecido: Não
- 11.13. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

## **12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

### **13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 13.1. Área física adequada para o que se propõe: Sim
- 13.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 13.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 13.4. SAME: Sim
- 13.5. Sala administrativa: Sim
- 13.6. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 13.7. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 13.8. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 13.9. Consultórios médicos: Sim
- 13.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 13.11. Laboratório de análises clínicas: Não
- 13.12. Sala de coleta: Sim
- 13.13. Copa: Sim
- 13.14. DML: Sim
- 13.15. Sala de nebulização: Sim
- 13.16. Sala de reidratação: Sim
- 13.17. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 13.18. Consultório Odontológico: Sim
- 13.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 13.20. Escovário Odontológico: Não
- 13.21. Sanitários para os funcionários: Sim
- 13.22. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 13.23. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 13.24. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 13.25. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 13.26. Cozinha: Sim
- 13.27. Serviço de segurança próprio: Sim

### **14. A UNIDADE REALIZA**

- 14.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 14.2. Mantém pacientes em observação: Sim
- 14.3. Administra medicação injetável: Sim

### **15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 15.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 15.2. Condicionador de ar: Sim
- 15.3. Bebedouro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 15.5. Cesto de lixo: Sim
- 15.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 15.7. Quadro de avisos: Sim
- 15.8. Televisor: Sim

## **16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 16.1. Armários com chave: Sim
- 16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 16.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 16.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 16.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 16.6. Ambiente climatizado: Sim
- 16.7. Estante modulada: Sim
- 16.8. Escada: Sim
- 16.9. Cesto de lixo: Sim
- 16.10. Cadeiras: Sim
- 16.11. Mesa tipo escritório: Sim

## **17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 17.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 17.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 17.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.7. Pia ou lavabo: Sim
- 17.8. Toalhas de papel: Sim
- 17.9. Sabonete líquido: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Realiza curativos: Sim
- 17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 17.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 17.16. Material para anestesia local: Sim

## **18. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 18.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
- 18.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim (Não tem biombo, precisa fechar a sala na chave)
- 18.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 18.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 18.5. 1 mesa / birô: Sim
- 18.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 18.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 18.8. 1 pia ou lavabo: Sim
- 18.9. Toalhas de papel: Sim
- 18.10. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 18.11. Sanitário: Sim
- 18.12. Balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 18.13. Biombo: **Não**
- 18.14. Impressora: Sim
- 18.15. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: **Não**
- 18.16. Mesa auxiliar para instrumental: Sim
- 18.17. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 18.18. Refletor parabólico de luz fria: Sim
- 18.19. Suporte para fluido endovenoso: **Não**
- 18.20. Mesa ginecológica: Sim
- 18.21. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.22. Banqueta giratória / mocho: Sim
- 18.23. Cesto de lixo: Sim

## **19. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 19.1. Sanitário dentro da sala: Sim
- 19.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 19.3. 1 maca ginecológica acolchoada simples: Sim
- 19.4. Espéculos Collin tamanhos: P e M descartáveis ou de metais: Sim
- 19.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim
- 19.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do exame especular: Sim
- 19.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim
- 19.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 19.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 19.10. Fixador citológico: Não
- 19.11. 1 frasco de Lugol ou solução equivalente: Não
- 19.12. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Não

## **20. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.1. Laboratório de análises clínicas: Não

20.2. Serviço próprio: Sim (Na unidade se faz a coleta e manda para o laboratório central)

## **21. SALA DE COLETA**

21.1. Sala de Coleta: Sim

21.2. Serviço próprio: Sim

21.3. Sala exclusiva para coleta: Sim

21.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

21.5. 1 pia ou lavabo: Sim

21.6. Toalhas de papel: Sim

21.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim

21.8. Cadeira com braçadeira: Sim

## **22. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

22.1. Serviço próprio: **Não**

22.2. Armário: Sim

22.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

22.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

22.5. Bancada: Sim

22.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

## **23. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

23.1. Sala de nebulização: Sim

23.2. Individual: Não

23.3. Coletiva: Sim

23.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

23.5. Cadeira ou poltrona: Sim

23.6. Nebulizador: Sim

23.7. Biombo: **Não**

23.8. Central de gases: Sim

23.9. Máscara de nebulização: Sim

23.10. Relógio de parede: **Não**

23.11. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

## **24. SALA DE REIDRATAÇÃO**

24.1. Sala de reidratação: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **25. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

- 25.1. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 25.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 25.3. Cadeiras: Sim
- 25.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 25.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 25.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 25.7. Cesto de lixo: Sim
- 25.8. Refrigerador para vacinas, munida de termômetro externo específico: Sim (No momento estava quebrado, aguardando conserto. Usando geladeira comum)
- 25.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 25.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 25.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 25.12. Ambiente climatizado: Sim
- 25.13. Estrutura física adequada: Sim
- 25.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 25.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
- 25.16. Cartão de vacinas: Sim
- 25.17. Cartão-espelho: Sim

## **26. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NA UBS**

- 26.1. Ultrassonografia: Não
- 26.2. Eletrocardiografia: Não
- 26.3. Raios X: Não

## **27. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

- 27.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Sim
- 27.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Sim
- 27.3. Água destilada: Sim
- 27.4. Dexametasona: Sim
- 27.5. Diazepam: Sim
- 27.6. Dipirona: Sim
- 27.7. Glicose: Sim
- 27.8. Hidrocortisona: Sim
- 27.9. Prometazina: Sim
- 27.10. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 27.11. Oxímetro de pulso: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 27.12. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim  
27.13. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim  
27.14. Escalpe; butterfly e intracath: Sim  
27.15. Gaze: Sim  
27.16. Algodão: Sim  
27.17. Ataduras de crepe: Sim  
27.18. Luvas estéreis: Sim  
27.19. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

## 28. SERVIÇO PRESTADO

28.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Não

### *ESTÁ ENQUADRADO COMO*

- 28.2. Unidade Básica de Saúde: Sim  
28.3. PSF: Sim  
28.4. Centro de Saúde: Não  
28.5. Ambulatório: Não

## 29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
18723	ANDERSON JULIANO DE OLIVEIRA MELO LIMA	Regular	
15587	MARIALICE ARAÚJO SOARES DE BARROS - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 521)	Regular	
13030	DEBORAH DAYSE DE OLIVEIRA	Regular	
10223	GIOVANNI OLIVEIRA RATTACASO FILHO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 11393)	Regular	
23904	DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 9616)	Regular	
20193	PALOMA MELO SOLANO	Regular	
23757	ROBERTA MONIQUE ALVES DE CARVALHO	Regular	
23518	NATHALIA JESSIKA DA SILVA MELO	Regular	
22662	HUMBERTO TAVARES GONÇALVES	Regular	

## 30. CONSTATAÇÕES

- 30.1. São 03 equipes de saúde da família cada uma com aproximadamente 4 mil famílias.  
30.2. Recebe estudantes da graduação do curso de Medicina da Universidade de Pernambuco.  
30.3. Estava havendo campanha com a realização de mamografias, com unidade móvel. Isto acontece uma vez por semestre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.4. A unidade só faz coleta de citologia oncótica.  
não faz Colposcopia.

30.5. O serviço de Segurança é próprio ( Guarda Municipal) desarmada.

30.6. A unidade tem uma boa condição de funcionamento.

## **31. RECOMENDAÇÕES**

### **31.1. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

31.1.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

31.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

31.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **31.3. PRONTUÁRIO**

31.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM n° 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 3

31.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM N° 1638/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

### **31.4. FORMULÁRIOS**

31.4.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

## **32. IRREGULARIDADES**

### **32.1. DADOS CADASTRAIS**

32.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **32.2. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

32.2.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.2.2. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **32.3. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA**

32.3.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.3.2. Balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.3.3. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.3.4. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.3.5. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.3.6. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Nº 2056/2013

### **32.4. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

32.4.1. Serviço próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **32.5. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

32.5.1. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.5.2. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

32.5.3. Relógio de parede: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **32.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

32.6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

### **32.7. PRONTUÁRIO**

32.7.1. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

32.7.2. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

32.7.3. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

32.7.4. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.5. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.6. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.7. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.8. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.9. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.10. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.11. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

32.7.12. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

### **33. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O modelo denominado Upinha 24 h, denominado pela gestão municipal do Recife, precisa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

ser urgentemente repensada. Encontramos uma unidade com uma boa condição física para utilização como UBS. São três médicos, que precisa, dar cobertura no período diurno aos pacientes atendidos na estrutura (Upinha), inclusive com rendição do colega que estava escalado no plantão noturno. informações colhidas , mostra que a demanda por este serviço no período noturno é de cerca de 20 atendimentos, bem como após as 23h cai drasticamente.

Entendo que os médicos da estratégia da família, estejam sim com desvio de função, podendo comprometer suas ações (importantíssimas) na prevenção de doenças, pois ocupa um horário onde deveria estar atuando nestas ações.

Recife - PE, 09 de julho de 2021.

---

**Dr. Andre Soares Dubeux  
CRM - PE: 9674  
MÉDICO(A) COORDENADOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**34. ANEXOS**



34.1. acolhimento



34.2. Auditório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.3. Banheiro para Deficiente



34.4. Banheiro para o público



34.5. Sinalização Coleta de exames



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.6. Coleta de exames



34.7. sinalização Consultório





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**34.8. Consultório Médico**



**34.9. Copa**



**34.10. DML**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.11. Expurgo



34.12. Farmácia



34.13. Sala de Nebulização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.14. Recepção



34.15. Recepção





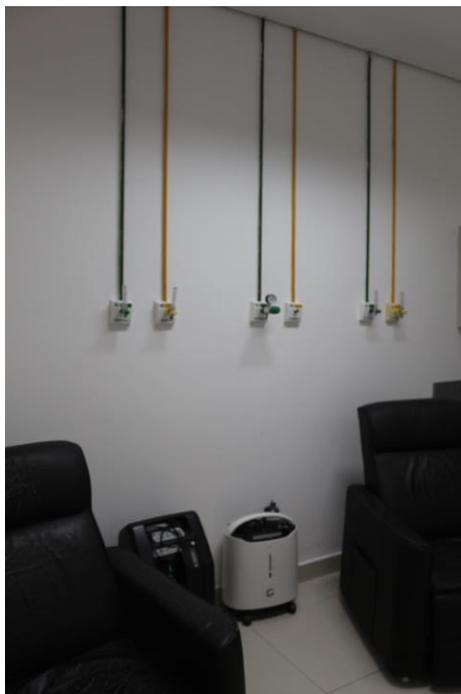
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

34.16. Sala de Curativo



34.17. Sala de Curativo



34.18. Rede de Gases Medicinais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.19. Sala de esterilização



34.20. Carro de Ressucitação Cardio Pulmonar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



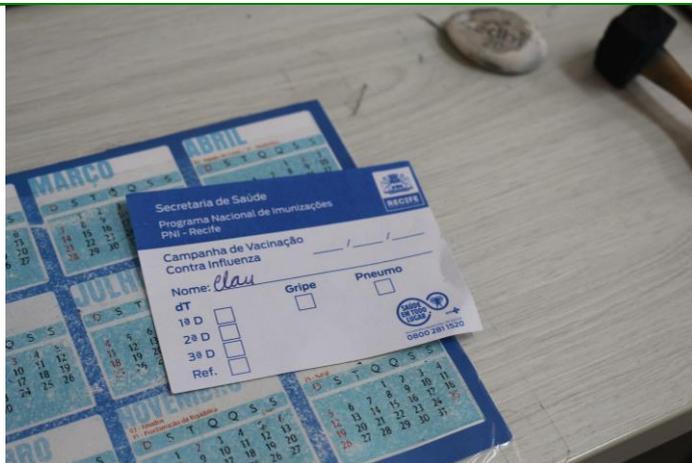
34.21. Sala de Observação



34.22. Sala de Vacina ( Aparelho de Refrigeração com relógio quebrado)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.23. Cartões de Vacina